

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE
DE TAUBATÉ (PIBID/UNITAU)**

EDITAL Nº PRG 013/2022

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº 23/2022 E PORTARIA Nº 83/2022.**

A Pró-reitora de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção de alunos matriculados nos cursos de licenciaturas presenciais dessa Universidade para participarem como bolsistas do Programa PIBID/UNITAU, na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UNITAU

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES). São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência: I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; II - contribuir para a valorização do magistério; III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas de Iniciação à Docência para alunos matriculados nos cursos presenciais de Licenciatura em: Ciências Biológicas, Letras, História, Educação Física e Pedagogia e nos cursos de ensino a distância em: Educação Física e Química, da Universidade de Taubaté, cada um desses denominado subprojeto. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas oferecidas. A lista classificatória dos candidatos continuará disponível, por um período de 6 meses, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas.

3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

O projeto possui 72 (sessenta e duas) vagas assim distribuídas:

- 72 (setenta e duas) bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 meses. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A bolsa será destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, e será depositada pela CAPES em conta corrente individual do bolsista.

- 18 (doze) bolsas serão concedidas pela Universidade de Taubaté, pelo tempo de permanência do bolsista no Programa, em forma de desconto na mensalidade. O valor mensal do desconto será de R\$400,00 (quatrocentos reais). Não haverá ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

São obrigações do bolsista do Programa PIBID/UNITAU:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de uma das licenciaturas, referidas como subprojetos do Programa PIBID/UNITAU;
- b) Ter concluído até 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa
- c) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- d) Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar, segundo as normas da UNITAU;
- e) Dedicar carga horária mínima de trinta horas mensais, para às atividades do Programa PIBID/UNITAU;
- f) Exercer suas atividades conforme definido no Projeto Institucional do Programa PIBID/UNITAU e no Subprojeto da área em que pretende atuar;
- g) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

- h) Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo Coordenador do Subprojeto;
- i) Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa PIBID/UNITAU)
- k) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID/UNITAU.
- l) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- m) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
- n) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/> , o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- m) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (<https://scba.capes.gov.br>)
- n) Estar ciente do Edital Capes nº 23/2022 e Portaria Capes nº 83/2022 (disponíveis no endereço eletrônico: <https://capes.gov.br/editais-capes>)

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Dos requisitos para inscrição

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar regularmente matriculado no curso da licenciatura, pretendida como subprojeto do Programa PIBID/UNITAU;
- c) Ter integralizado até, no máximo, 60% das horas totais do curso de licenciatura;
- d) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNITAU;
- e) Não possuir relação de trabalho com a Universidade de Taubaté ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Programa;
- f) Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas;

5.2. É vedado aos bolsistas:

- a) Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- b) Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

- d) Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores do Programa.

5.3. Da documentação necessária para efetivação da inscrição

Os documentos de inscrição deverão ser enviados, por e-mail, até o dia 03 de novembro de 2022, para os coordenadores de cada subprojeto, com cópia para marisa.cardoso@unitau.br:

Subprojeto ALFABETIZAÇÃO: e-mail cassiacapostagno@hotmail.com (responsável Profa. Dra. Cássia Elisa Lopes Capostagno);

Subprojeto BIOLOGIA/QUÍMICA: e-mail edson.vpimentel@unitau.br (responsável Prof. Me. Edson Vander Pimentel);

Subprojeto EDUCAÇÃO FÍSICA: e-mail prettaunitau@gmail.com (responsável Profa. Ma. Maria Aparecida Ribeiro);

Subprojeto LETRAS/HISTÓRIA: e-mail rachel.abdala@gmail.com, para as Profas. Dras. Adriana Cintra de Carvalho Pinto e Rachel Duarte Abdala.

O corpo do e-mail deverá conter a identificação do(a) candidato(a), isto é, **nome completo, telefone e e-mail, para contato**. Em anexo, no formato PDF, deverão ser enviados os documentos de inscrição:

- I) Carta de Intenção, contendo as razões do interesse do candidato em participar do Programa PIBID;
- II) Formulário Anexo I – Formulário de Inscrição Iniciação à Docência (ID), preenchido;
- III) Cópia do currículo gerado na Plataforma Capes da Educação Básica (acessível em <https://eb.capes.gov.br/>);
- IV) Cópia do CPF;
- V) Cópia do RG;
- VI) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

6. DO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Coordenadores dos Subprojetos e pelo Coordenador Institucional do Programa PIBID/UNITAU. A seleção dos candidatos será feita em duas etapas:

- a) Primeira Etapa:

Nesta fase serão analisados os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar (será obtido pela comissão de avaliação, na própria universidade);

b) Segunda Etapa:

Esta fase será constituída da análise e avaliação dos documentos enviados por e-mail.

c) Terceira Etapa:

Entrevista a ser agendada via e-mail pelo coordenador de cada subprojeto, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022.

6.1. Da seleção do aluno Bolsista

Para efeito de seleção do aluno bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

a) Análise do Currículo EB-CAPES: 0 a 5 pontos;

b) Avaliação de desempenho acadêmico (histórico escolar): 0 a 5 pontos.

c) Avaliação da carta de intenção: 0 a 5 pontos;

d) Avaliação na entrevista: 0 a 5 pontos;

Em caso de empate, serão considerados, preferencialmente:

I. Avaliação de desempenho acadêmico e

II. Avaliação na entrevista.

Os candidatos aprovados seguindo a classificação de seleção completarão as vagas existentes, e o demais selecionados, comporão a lista de cadastro de espera, para o preenchimento das vagas decorrentes de desistência/exclusão de algum dos bolsistas, no decorrer do período de validade do presente edital, podendo então ser incluídos no Programa PIBID/UNITAU, por ordem de classificação.

6.2. Do resultado do processo seletivo

O resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.unitau.br/concurso, até dia 16/11/2022

7. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor, pelo Coordenador de Área ou pela Coordenação Institucional do Programa PIBID/UNITAU, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes na CAPES ou ainda, no caso dos bolsistas da Universidade de Taubaté, pelo descumprimento das normas da Universidade para concessão de bolsas.

7.2 O bolsista CAPES terá a sua bolsa cancelada quando:

a) Colar grau;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av. Nove de Julho, 245 - Centro Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail.: prg@unitau.br

- b) Encaminhar solicitação de desligamento ao supervisor ou coordenador;
- c) Trancar matrícula;
- d) Obter baixo desempenho acadêmico;
- e) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O bolsista UNITAU terá a sua bolsa cancelada quando:

- a) Trancar sua matrícula ou desistir do curso durante o período de concessão do benefício;
- b) Omitir informações ou prestar informações inverídicas à Pró-reitoria Estudantil;
- d) Apresentar conduta incompatível com a moral e a dignidade universitárias, bem como com o Regime Disciplinar da Universidade de Taubaté;
- e) Não alcançar 75% de rendimento no semestre anterior.
- f) Denegrir a imagem da UNITAU, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações;
- g) Estiver em débito no pagamento das mensalidades;
- h) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O aluno selecionado obrigará-se a cumprir todos os termos deste edital;
- 8.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, tornará nulo todo o procedimento em relação ao candidato, automaticamente excluindo-o da classificação final;
- 8.3. A admissão como bolsista junto ao Programa PIBID/UNITAU não gerará vínculo funcional com a Universidade de Taubaté;
- 8.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa PIBID/UNITAU em conjunto com o Coordenador do Subprojeto da área correspondente.

Taubaté, 31 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Máyla Cecilia Dellú
Pró-reitora de Graduação